



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

042

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.901/95

"ALTERA VALOR LOCATIVO CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL 2.890/95, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL"


FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

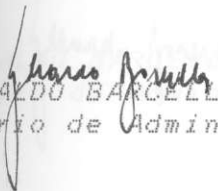
ARTIGO 1o. - O valor locativo constante no artigo 3o. da Lei Municipal 2.890/95, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar contrato particular de locação de imóvel localizado na rua Mal. Floriano, Peixoto no. 205, nesta cidade, de propriedade de VERA LUCIA MACIEL BARROSO, destinado ao funcionamento do "Cartório Eleitoral", passa para R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), mensalmente.

ARTIGO 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

MINUTE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de abril de 1995


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

LEITRE-SE E COMUNIQUE-SE


GERALDO BARCELLOS
Secretário de Administração

-1-